

# CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Na forma de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso toma-se por referência básica a NBR 6023/2000 e as publicações: UFES/Biblioteca Central. Guia para normalização de referências: NBR 6023/2000. Vitória: A Biblioteca, 2001 e UFES/Biblioteca Central. Normalização e apresentação de trabalhos científicos e acadêmicos: guia para alunos, professores e pesquisadores da Ufes. 5. ed. rev. e ampl. Vitória: A Biblioteca, 2001.

### Título II

#### Das Modalidades dos Trabalhos

#### Capítulo I

##### Do Trabalho Monográfico

#### Seção I

##### DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC** caracteriza-se como um trabalho individual de iniciação à investigação científica e tem como objeto final um relatório de pesquisa sobre um tema relativo à área de formação do graduando.

*Parágrafo único* - É requisito parcial e obrigatório para aprovação e obtenção do grau em Tecnólogo em Manutenção Industrial, por força das Resoluções MEC e Institucionais que aprovam e reconhecem esses mesmos cursos.

**Art. 3º** A elaboração do TCC consta de três fases, a saber: projeto de pesquisa, relatório de pesquisa e apresentação perante uma banca examinadora.

*Parágrafo único* - A elaboração do projeto de pesquisa e do relatório de pesquisa deve acontecer conforme dispositivos de roteiros definidos neste regulamento.

**Art. 4º** O planejamento, execução e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, por parte de acadêmicos e professores orientadores, devem acontecer dentro dos prazos/cronogramas estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

#### Seção II

##### DA ORIENTAÇÃO

**Art. 5º** O projeto de pesquisa é elaborado por trabalho articulado entre os professores que atuam nas disciplinas do curso, que guardem afinidade com a área de investigação definida pelo acadêmico.

**Art. 6º** O trabalho de encaminhamento dos alunos será feito por articulação entre o Professor orientador do aluno e o Coordenador do curso.

**Art. 7º** A apresentação do projeto ao Colegiado com o respectivo termo de compromisso de orientação firmado por professor devidamente habilitado, dentre os indicados pelo Colegiado do Curso, é pré-requisito para o compromisso de orientação definitiva.

**Art. 8º** Esgotadas as possibilidades de professor orientador, no âmbito do Colegiado do Curso, o orientando pode convidar para seu orientador profissional não vinculado à Instituição.

**Art. 9º** Quando o orientador for externo à UFES, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento do tema;
- II- conhecimento das normas para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso desta Instituição;
- III- apresentação de curriculum vitae documentado;
- IV- preenchimento e assinatura do termo de compromisso para orientação.

**Art. 10º** O professor orientador utilizará o Formulário Nº 1 - FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO - para registrar as sessões de orientação.

**Art. 11º** Ao orientador compete a responsabilidade de considerar o trabalho em condições de apresentação à banca examinadora.

**Art. 12º** O acadêmico só pode dispor de orientação por no máximo 2 (dois) semestres.

**Art. 13º** Nenhum professor orientador deve atuar com mais de (8) oito orientandos.

**Art. 14º** No decurso do processo de orientação, em princípio, é vedada a substituição do professor orientador, por interesse deste ou do orientando.

§ 1º - Se, por motivo de força maior, ficar caracterizada a necessidade de substituição do professor orientador, esta só pode ser requerida até 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação.

§ 2º - A justificativa para substituição deve ser encaminhada ao Colegiado do Curso, por escrito, para apreciação e indicação de novo orientador.

### **Seção III**

#### **DAS SESSÕES DE ORIENTAÇÃO**

**Art. 15º** As sessões de orientação deverão ocorrer semanalmente ou quinzenalmente totalizando até 4 (quatro) horas por mês, por orientando.

**Art. 16º** O Coordenador do Curso utilizando o Formulário nº 2 - QUANTITATIVO DE SESSÕES/MÊS - registra as sessões de orientação, encaminhando-as mensalmente à Secretaria do Curso até o dia cinco do mês subsequente.

**Art. 17º** As sessões de orientação não podem coincidir com aulas do professor nem do aluno.

**Art. 18º** O TCC deve ser entregue à Secretaria do Curso em três vias, dentro do prazo previsto, **digitada, revisada e impressa** conforme as normas estabelecidas, para o posterior encaminhamento à banca examinadora.

## Seção IV

### DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

**Art. 19º** Para avaliação de cada trabalho, será constituída uma banca examinadora composta pelo professor orientador (presidente) e dois professores convidados.

**Art. 20º** Os professores convidados poderão ser tanto professores do Colegiado do Curso, professores de Departamentos da UFES ou outra IES, que tenham formação e/ou experiência na área de investigação do acadêmico.

**Art. 21º** A composição das bancas examinadoras será de responsabilidade do Coordenador do CSTMI.

**Art. 22º** O relatório de pesquisa será encaminhado pela Secretaria do Curso aos membros da banca examinadora, com antecedência mínima de quinze dias em relação à data de apresentação.

**Art. 23º** A banca examinadora reunir-se-á em sessão pública para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso em data estabelecida pelo Colegiado do Curso, com a presença do acadêmico e demais alunos da turma.

**Art. 24º** A nota mínima para aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é 7,0 (sete), avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

*Parágrafo único* - O aluno que obtiver nota inferior a sete ficará reprovado, devendo cumprir a disciplina TCC em outro semestre.

**Art. 25º** O processo de apresentação acontece da seguinte forma:

- I- quinze minutos para apresentação do trabalho pelo orientando, sem que este seja interrompido;
- II- dez minutos para cada membro de banca para suas argüições;
- III- a ordem de argüição é fixada pelo presidente da banca;
- IV- no decorrer da apresentação, não é permitida a manifestação do público.

**Art. 26º** A banca examinadora, para proceder à avaliação, tomará em conta os critérios estabelecidos no Formulário Nº 3 - FICHA AVALIATIVA (MEMBRO DA Banca), que será recolhido pelo presidente.

**Art. 27º** Ao presidente da banca compete preencher o Formulário Nº 4 - FICHA AVALIATIVA (BANCA EXAMINADORA) - e o Formulário nº 5 - ATA DE APRESENTAÇÃO DO Trabalho de Conclusão de Curso - indicando o resultado extraído por média das três notas atribuídas pelos membros da banca. Esse resultado será divulgado três dias após a apresentação.

§ 1º - Após a publicação do resultado, ao trabalho aprovado sem ressalvas é concedido um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da encadernação final do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º - Ao trabalho que couber ressalvas por apresentar incorreções de conteúdo ou de formatação técnica é concedido um prazo de dez dias corridos, a partir do resultado, para reformulação, de acordo com as observações feitas pela banca e com parecer do orientador de aceitação ou não das ressalvas descritas no Formulário Nº 6 - INDICAÇÃO DE RESSALVAS E PARECER DO ORIENTADOR.

§ 3º - Em qualquer dos casos, é de responsabilidade do aluno colher as assinaturas dos membros da banca em seu Trabalho de Conclusão de Curso a ser entregue à Secretaria do Curso, para o arquivamento necessário.

**Art. 28º** No trabalho aprovado com ressalvas, compete ao orientador a aprovação das alterações realizadas, sem que haja necessidade de nova apresentação, registrando-a no Formulário N° 7 - APROVAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO REVISADA.

*Parágrafo único* - O aluno que não cumprir as determinações da banca em tempo hábil terá seu trabalho considerado insatisfatório.

**Art. 29º** Depois de aprovado, todo trabalho deve ser encadernado em brochura preta com inscrições na cor prata, entregue à Secretaria do Curso para arquivamento.

§ 1º - A exigência da encadernação na modalidade brochura, destina-se ao arquivamento desses estudos na biblioteca, de modo a que sejam novas fontes de pesquisa para a comunidade estudantil.

§ 2º - A colação do grau depende da entrega formal e aprovação Do Trabalho de Conclusão de Curso .

## **Seção V**

### **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 30º** Compete ao Coordenador do curso:

- I- organizar o plano anual para funcionamento da elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- II- preparar material de apoio aos professores orientadores;
- III- acompanhar o processo de desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IV- organizar a apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- V- preparar o relatório anual de apresentação das Trabalhos de Conclusão de Curso, contendo os resultados da banca examinadora;
- VI- promover estudos utilizando os Trabalhos de Conclusão de Curso apresentados em anos anteriores para que possam subsidiar os coordenadores de curso e professores no encaminhamento dos próximos;
- VII- trabalhar com os discentes visando socializar as diretrizes e procedimentos formalizados para a orientação e elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VIII- convocar reuniões do colegiado para deliberar sobre:
  - a) *recursos e casos omissos;*
  - b) *reformulações pertinentes para este regulamento.*

**Art. 31º** Compete ao professor orientador:

- I- freqüentar reuniões convocadas;
- II- assinar termo de compromisso de orientação do trabalho a ser desenvolvido pelo aluno;
- III- atender a seus orientandos em horário previamente fixado;
- IV- preencher e entregar ao Colegiado do Curso os registros de acompanhamento e avaliação relativos ao desenvolvimento do trabalho;
- V- participar das apresentações e bancas para as quais estiver convocado.

**Art. 32º** Compete ao orientando :

- I- comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II- comparecer às sessões de orientação e assinar o formulário de controle dessa atividade;
- III- cumprir os prazos previstos no cronograma no que concerne ao processo de elaboração do trabalho de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IV- assinar os documentos: ata de apresentação, ressalvas e os Trabalhos de Conclusão de Curso.

### **Título III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33º** Este regulamento se aplica aos alunos e professores do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial da Universidade Federal do Espírito Santo, que tenham como exigência qualquer das produções e comunicações acadêmico-científicas definidas neste documento, sendo os casos omissos analisados e decididos pelo Colegiado competente.